LEI Nº 4.473/2005

Autoriza o Município de Pará de Minas a arcar com as despesas referentes ao aluguel e condomínio do imóvel situado na Rua Francisco Sales nº 119, 6º Andar – Sala 603- Centro, em Pará de Minas - MG, onde funcionará a agência do IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas referentes ao aluguel e condomínio do imóvel situado na Rua Francisco Sales, nº 119, 6 º Andar – Sala 603 – Centro, em Pará de Minas - MG, onde funciona a agência do IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º - As despesas originadas pela presente Lei serão custeadas pela dotação do orçamento vigente sob o nº 02.01.04.122.0429-2.007-3.3.90.39-0014, e pela dotação orçamentária que vier a substituí-la nos exercícios seguintes:

Art. 3º - Fica fazendo parte desta lei o convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de abril de 2005.

INÁCIO FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
SECRETÁRIO M. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS